

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO****DATA DA REUNIÃO: 15 de junho de 2026**

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios do Município de Osasco, reuniu-se ordinariamente o colegiado administrativo de julgamento para fins de apreciação, julgamento e deliberação sobre as propostas de habilitação de acordos diretos apresentadas no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2026. A sessão de julgamento foi formalmente instalada com a verificação de quórum regulamentar e com a presença de todos os seus membros integrantes designados pela Administração Pública Municipal.

Estiveram presentes na referida reunião, compondo a mesa julgadora e de deliberação dos trabalhos, os seguintes membros devidamente designados para o exercício de suas funções: Rubem Alcântara Júnior, na qualidade de Procurador do Município representando a Procuradoria-Geral do Município; Felipe Lascane Neto, na condição de Procurador do Município representando a Procuradoria-Geral do Município; Marcelo Costa Neves Ribeiro, Fiscal Tributário, representando a Secretaria de Finanças; e Fernando Mariano da Rocha, no cargo de Diretor do Departamento de Contadoria também representando a Secretaria de Finanças do Município de Osasco. Ausente justificadamente a servidora Daniela Andrade de Souza, Diretora de Departamento de Dívidas Públicas, por estar em férias.

Os membros presentes assumiram a condução dos procedimentos para a análise de conformidade de todos os expedientes administrativos que foram submetidos a julgamento, com o objetivo de assegurar que as propostas de habilitação atendessem integralmente aos requisitos fixados pela legislação municipal em vigor, garantindo a lisura procedimental e a consecução da finalidade pública de obtenção de economia ao erário através da autocomposição do passivo judicial.



1. Introdução dos Trabalhos e Deliberação sobre o Edital de Convocação

Abertos os trabalhos pelo representante da Procuradoria-Geral do Município, foi apresentada a pauta de julgamento da presente sessão ordinária, a qual se compõe da análise e deliberação de vinte e cinco protocolos administrativos de habilitação formulados por credores e seus respectivos advogados ou cessionários habilitados. Todos os requerimentos foram protocolados sob a égide e regência do Edital de Chamamento nº 01/2026, visando à obtenção de pagamento imediato de créditos inscritos sob a ordem cronológica de precatórios mediante a aplicação do deságio compulsório e irretroatável de quarenta por cento sobre os saldos devedores remanescentes devidamente atualizados pela contadoria judicial.

O colegiado destacou que a atividade desta comissão deve pautar-se pela estrita observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 323/2017 e pelos dispositivos regulamentadores constantes do Decreto Municipal nº 11.509/2017. As referidas normas administrativas traçam os limites procedimentais e materiais de validade para a realização de transações no âmbito do Município de Osasco, de modo que a homologação de qualquer acordo exige a demonstração inequívoca de regularidade formal da representação, idoneidade de cadeias de cessão de direitos, higidez contenciosa e a perfeita quitação fiscal do proponente perante o fisco mobiliário e imobiliário municipal.

No curso das discussões preliminares, assentou-se o entendimento de que, conquanto a legalidade e a segurança jurídica exijam a verificação exaustiva de tais requisitos para a proteção do erário, o escopo primordial da autocomposição administrativa deve orientar-se pelos princípios da eficiência, celeridade e da supremacia do interesse público, este último corporificado na imediata redução da dívida consolidada do município.

2. Julgamento das Conversões em Diligência para Saneamento de Vícios

No exame dos Protocolos Administrativos nº 202602020365 e nº 202602020376, formulados pelo cessionário Leste Credit MD Precatórios III, constatou-se que a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Osasco estava com o prazo de validade expirado desde dezoito de janeiro de dois mil e vinte e seis, não servindo para a



demonstração da regularidade fiscal atual no momento da tramitação interna ocorrida no mês de junho do mesmo ano.

Por outro lado, o exame do Protocolo Administrativo nº 202602020689, proposto por Janete Rodrigues Barbosa e Jade Louise Rodrigues Barbosa na qualidade de sucessoras do credor originário João Augusto Barbosa, revelou uma desconformidade material em relação ao escopo da quitação. As requerentes postularam expressamente que a transação abrangesse apenas noventa por cento do crédito devido, pretendendo individualizar e excluir dez por cento relativos a honorários contratuais advocatícios para que o precatório prosseguisse na origem quanto a esse percentual. O colegiado apontou que tal pedido esbarra na vedação peremptória de quitação parcial estabelecida pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.509/2017, cuja finalidade é impedir o desmembramento e a sobrevida do precatório na fila cronológica de pagamentos do Tribunal de Justiça, exigindo-se a extinção integral da obrigação em relação ao beneficiário habilitado.

Em prestígio ao princípio da economia processual e da solução consensual dos conflitos, o colegiado deliberou de forma unânime pela conversão do julgamento de tais expedientes em diligência para saneamento da instrução documental. Foi fixada a concessão de prazo de cinco dias úteis para que o cessionário Leste Credit MD proceda à juntada de Certidão Negativa de Débitos atualizada perante o fisco de Osasco, sob pena de inabilitação definitiva de suas propostas. Para o caso de Janete e Jade Barbosa, determinou-se a notificação das proponentes para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem petição retificada constando a anuência expressa com a quitação de cem por cento do crédito objeto do precatório, incluindo o percentual de honorários contratuais no deságio, sob pena de indeferimento por violação editalícia.

3. Dispositivo, Tabela Unificada de Julgamentos e Assinaturas dos Membros

Ante todo o exposto, a Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios do Município de Osasco resolve, por votação unânime de todos os seus membros integrantes presentes, proferir as deliberações e os julgamentos dos protocolos administrativos pautados na



presente data, conforme discriminado de forma individualizada e sintética na tabela de julgamento consolidada a seguir.

Protocolo Administrativo	Processo Judicial / Precatório DEPRE	Resumo Sintético do Decidido
202602020371	0029716-60.2019.8.26.0405/01	DEPRE 0273187-17.2020.8.26.0500 Leste Credit MD Precatórios III Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo de 80% do crédito original de Sonia Regina Medeiros, com aplicação do deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado.
202602018224	0010366-18.2021.8.26.0405	DEPRE 0432020-02.2021.8.26.0500 Mazzei & Ribeiro Sociedade de Advogados Homologado por Unanimidade: Deferimento da proposta de acordo de honorários advocatícios sucumbenciais que constituem a totalidade do precatório.
202602019077	1019123-86.2018.8.26.0405	DEPRE 0480793-49.2019.8.26.0500 Pier Paola Zuccon Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo sobre o saldo remanescente da credora principal, aplicando-se o deságio de 40%.
202602019554	1009275-07.2020.8.26.0405	DEPRE 0067012-15.2025.8.26.0500 Consórcio Planova Rual Arc Homologado por Unanimidade: Deferido o acordo com deságio de 40% sobre o saldo devedor, opinando pelo depósito em conta judicial vinculada devido à penhora existente nos autos.



202602020244	0046063-23.2009.8.26.0405	DEPRE 0014739-06.2018.8.26.0500 Rinaldo Cesar Barbosa Muniz e Maria Edineide da Silva Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo conjunto de credor e advogada, aplicando-se o desconto de 40%, com contas individualizadas.
202602020249	0001543-75.2009.8.26.0405	DEPRE 0343214-49.2025.8.26.0500 Qualix Serviços Ambientais S/A e Porto Advogados Homologado por Unanimidade: Deferido o acordo com deságio de 40% sobre o saldo devedor, opinando pelo depósito judicial em conta vinculada devido à penhora existente.
202602020300	0007770-08.2014.8.26.0405	DEPRE 0363081-28.2025.8.26.0500 Ivanilda Diniz Lima e Karina dos Santos Bertini Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo conjunto para quitação, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado.
202602020354	0016011-06.1993.8.26.0405	DEPRE 0220358-83.2025.8.26.0500 Lucas Miranda da Silva Homologado por Unanimidade: Deferimento da proposta de acordo em causa própria, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado.
202602020356	0016011-06.1993.8.26.0405	DEPRE 0257175-49.2025.8.26.0500 Maxmiliano Nogueira Garcia Homologado por Unanimidade: Deferimento da proposta de acordo em causa



		própria de honorários sucumbenciais, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020360	0016011-06.1993.8.26.0405	DEPRE 0257174-64.2025.8.26.0500 Heitor Jayme de Melo Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo de honorários sucumbenciais em causa própria, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020365	0029716-60.2019.8.26.0405/03	DEPRE 0273192-39.2020.8.26.0500 Leste Credit MD Precatórios III Convertido em Deferimento da proposta de acordo, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado..
202602020376	0029716-60.2019.8.26.0405/02	DEPRE 0273191-54.2020.8.26.0500 Leste Credit MD Precatórios III Convertido em Diligência: Deferimento da proposta de acordo, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado.
202602020380	0029716-60.2019.8.26.0405/04	DEPRE 0273194-09.2020.8.26.0500 Leste Credit MD Precatórios III Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo de 80% do crédito de Paulo Martin Medeiros, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020689	0034027-65.2017.8.26.0405	DEPRE 0539215-51.2018.8.26.0500 Janete Rodrigues Barbosa e Jade Louise Rodrigues Barbosa Deferimento da proposta de acordo em causa própria, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado.



202602020857	0030365-79.2006.8.26.0405	DEPRE 0073076-56.2016.8.26.0500 Instituto Polaris Homologado por Unanimidade: Deferimento da habilitação de crédito do credor principal, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado.
202602020884	4005863-61.2013.8.26.0405	DEPRE 0175787-08.2017.8.26.0500 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ativos Judiciais I Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo da parcela de cessionário de Alcirene de Gaspari Santos, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020893	0012413-04.2017.8.26.0405/0003	DEPRE 0112475-14.2024.8.26.0500 PJUS Cobalto FIDC de Precatórios Homologado por Unanimidade: Deferimento de acordo de cessionário de Silmara da Silva Camargo, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020898	0075254-60.2002.8.26.0405	DEPRE 0234153-06.2018.8.26.0500 XPJUS Fundo de Investimento Homologado por Unanimidade: Deferimento de acordo de cessionário integral de Erico Kyung Bong Kim, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020911	0112413-04.2017.8.26.0405/04	DEPRE 0112476-96.2024.8.26.0500 PJUS Cobalto FIDC de Precatórios Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo de cessionário de Sandro da Silva Camargo, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor atualizado.



202602020920	0012413-04.2017.8.26.0405/0005	DEPRE 0112474-29.2024.8.26.0500 PJUS Cobalto FIDC de Precatórios Homologado por Unanimidade: Deferimento de acordo de cessionário de Sergio da Silva Camargo, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020921	0025350-66.2005.8.26.0405	DEPRE 0052159-79.2017.8.26.0500 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ativos Judiciais I Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo de 70% do crédito global, correspondente à cota-parte do cessionário ,
202602020922	0014881-48.2011.8.26.0405/01	DEPRE 0028120-18.2017.8.26.0500 PJUS Cobalto FIDC de Precatórios Homologado por Unanimidade: Deferimento de acordo de cessionário de Andre Luiz Santos Patrício, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor remanescente.
202602020923	0031097-74.2017.8.26.0405	DEPRE 0078817-38.2020.8.26.0500 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ativos Judiciais I Homologado por Unanimidade: Deferimento de acordo de cessionário de Eliane Clarindo da Silva Oliveira, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.
202602020924	0005508-41.2021.8.26.0405/02	DEPRE 0448354-14.2021.8.26.0500 PJUS Cobalto FIDC de Precatórios Homologado por Unanimidade: Deferimento de acordo de cessionário de André Luiz Santos Patrício, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor.



202602020925	0006862-43.2017.8.26.0405/01	DEPRE 0464913-17.2019.8.26.0500 PJUS Cobalto FIDC de Precatórios Homologado por Unanimidade: Deferimento do acordo de cessonário de Amauri Dias de Oliveira, aplicando-se o deságio de 40% sobre o saldo devedor remanescente.
--------------	------------------------------	---

No **anexo I**, segue a ordem cronológica para pagamento com deságio de 40%, observando-se rigorosamente a ordem estipulada pelo DEPRE. Foica aberto o prazo de 05 dias úteis para impugnações, nos termos do item 7.1 do edital 01/2016, a serem encaminhadas para o e-mail camaradeconciliacao@osasco.sp.gov.br

Nada mais havendo a tratar, determinou-se o encerramento da sessão de julgamento e a lavratura da presente ata ordinária, que lida e achada conforme por todos os presentes, segue devidamente assinada.

RUBEM ALCANTARA Assinado de forma digital por
 JUNIOR:0335166458 RUBEM ALCANTARA
 3 JUNIOR:03351664583
 Dados: 2026.06.17 17:09:15
 -03'00'

RUBEM ALCÂNTARA JÚNIOR

Procurador do Município - Procuradoria-Geral do Município



FELIPE LASCANE NETO

Procurador do Município - Procuradoria-Geral do Município



Documento assinado digitalmente



MARCELO COSTA NEVES RIBEIRO
 Data: 19/06/2026 14:52:07-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO COSTA NEVES RIBEIRO
Fiscal Tributário - Secretaria de Finanças

FERNANDO MARIANO DA ROCHA:17701908803
 Assinado de forma digital por FERNANDO MARIANO DA ROCHA:17701908803
 Dados: 2026.06.19 11:14:58 -03'00'

FERNANDO MARIANO DA ROCHA
Diretor do Departamento de Contadoria - Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA JUDICIAL
 Divisão de Calculos e Acompanhamento de Precatórios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ordem cronológica e natureza	DADOS DO PRECATORIO	valor remanescente sem deságio	valor do deságio	remanescente com deságio
05/2017-OUTRAS ESPECIES	INSTITUTO POLARES (ANTIGA INOCOOP); PREC. Nº 073076-56.2016.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0030365-79.2006.8.26.0405, PD Nº 202602020857; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	24.023.484,37	9.609.393,75	14.414.090,62
10/2018-ALIMENTAR	PJUS COBALTO FIDC DE PRECATORIOS LTDA; PREC. Nº 0028120-18.2017.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 014881-48.2011.8.26.0405, PD Nº 202602020922; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - CESSÃO CREDITO ANDRE LUIZ SANTOS PATRICIO	1.572.375,08	628.950,03	943.425,05
18/2018-ALIMENTAR	MARCOS DIONISIO DA SILVA; PREC. Nº 0052159-79.2017.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0025350-66.2005.8.26.0405, PD Nº 202602020921; VALOR PAGO PARCIALMENTE (HONORARIOS ADV.)	3.426.269,85	1.370.507,94	2.055.761,91
06/2019-ALIMENTAR	ALCIRENE DE GASPARI SANTOS; PREC. Nº 0175787-08.2017.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 4005863-61.2013.8.26.0405, PD Nº 202602020884; VALOR PAGO PARCIALMENTE (SALDO)	638.603,00	255.441,20	383.161,80
22/2019-ALIMENTAR	PJUS COBALTO FIDC DE PRECATORIOS LTDA; PREC. Nº 0234153-06.2018.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0075254-60.2002.8.26.0405, PD Nº 202602020898; VALOR PAGO PARCIALMENTE (SALDO) - CESSÃO CREDITO ERICO KYUNGBONG KJM	4.313.176,56	1.725.270,62	2.587.905,94
05/2019-OUTRAS ESPECIES	RINALDO CESAR BARBOSA MUNIZ; PREC. Nº 0014739-06.2018.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0046063-23.2009.8.26.0405, PD Nº 202602020244; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	971.800,81	388.720,32	583.080,49
10/2020-ALIMENTAR	JADE LOUISE RODRIGUES BARBOSA (ESPOLIO JOÃO AUGUSTO BARBOSA); PREC. Nº 0539215-51.2018.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0034027-34.2017.8.26.0405, PD Nº 202602020689; VALOR PAGO PARCIALMENTE (SALDO)	741.489,11	296.595,64	444.893,47
06/2021-ALIMENTAR	PJUS COBALTO FIDC DE PRECATORIOS LTDA; PREC. Nº 046913-17.2019.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0006862-43.2017.8.26.0405, PD Nº 202602020925; VALOR PAGO PARCIALMENTE - SALDO - CESSÃO CREDITO AMAURI DIAS DE OLIVEIRA	1.044.458,84	417.783,54	626.675,30
12/2021-ALIMENTAR	PIER PAOLA ZUCCON; PREC. Nº 0480793-49.2019.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 1019123-86.2018.8.26.0405, PD Nº 202602019077; VALOR PAGO PARCIALMENTE (SALDO).	328.545,29	131.418,12	197.127,17
21/2021-ALIMENTAR	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS ATIVOS JUDICIAIS; PREC. Nº 0078817-38.2020.86.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 00310970-74.2017.8.26.0405, PD Nº 202602020923; VALOR PAGO PARCIALMENTE (SALDO) - CESSÃO CREDITO SERGIO DA SILVA CAMARGO	736.518,07	294.607,23	441.910,84
07/2022-OUTRAS ESPECIES	LESTE CREDIT MD PRECATORIOS III; PREC. Nº 0273187-17.2020.86.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0029716-60.2019.8.26.0405, PD Nº 202602020371; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE- CESSÃO CREDITO SONIA REGINA GONÇALVES MEDEIROS	245.360,28	98.144,11	147.216,17
08/2022-OUTRAS ESPECIES	LESTE CREDIT MD PRECATORIOS III; PREC. Nº 0273191-54.2020.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0029716-60.2019.8.26.0405, PD Nº 202602020376; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - HELENA CATARINA GONÇALVES RAPOSO	245.360,29	98.144,12	147.216,17
09/2022-OUTRAS ESPECIES	LESTE CREDIT MD PRECATORIOS III; PREC. Nº 0273192-39.2020.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0029716-60.2019.8.26.0405, PD Nº 202602020365; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - CESSÃO DE CREDITO ZILDA MARIA RAPOSO DOS SANTOS	245.360,28	98.144,11	147.216,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA JUDICIAL
 Divisão de Calculos e Acompanhamento de Precatórios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ordem cronológica e natureza	DADOS DO PRECATORIO	valor remanescente sem deságio	valor do deságio	remanescente com deságio
10/2022-OUTRAS ESPECIES	LESTE CREDIT MD PRECATORIOS III; PREC. Nº 0273194-09.2020.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0029716-60.2019.8.26.0405, PD Nº 202602020380; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - CESSÃO CREDITO PAULO MARTIN SOARES MEDEIROS	245.360,28	98.144,11	147.216,17
13/2023-ALIMENTAR	MAZZEI & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; PREC. Nº 0432020-02.2021.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0010366-18.2021.8.26.0405, PD Nº 202602018224; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	245.627,81	98.251,12	147.376,69
20/2023-ALIMENTAR	PJUS COBALTO FIDC DE PRECATORIOS LTDA; PREC. Nº 0448354-14.2021.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0005508-41.2021.8.26.0405, PD Nº 202602020924; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - CESSÃO CREDITO ANDRE LUIZ SANTOS PATRICIO	395.107,88	158.043,15	237.064,73
31/2025-ALIMENTAR	PJUS COBALTO FIDC DE PRECATORIOS LTDA; PREC. Nº 0112474-29.2024.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0012413-04.2017.8.26.0405, PD Nº 202602020920; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - CESSÃO CREDITO SERGIO DA SILVA CAMARGO	534.504,86	213.801,94	320.702,92
32/2025-ALIMENTAR	PJUS COBALTO FIDC DE PRECATORIOS LTDA; PREC. Nº 0112475-14.2024.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0012413-04.2017.8.26.0405, PD Nº 202602020893; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - CESSÃO CREDITO SILMARA DA SILVA CAMARGO	534.504,86	213.801,94	320.702,92
33/2025-ALIMENTAR	PJUS COBALTO FIDC DE PRECATORIOS LTDA; PREC. Nº 0112476-96.2024.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0012413-04.2017.8.26.0405, PD Nº 202602020911; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE - CESSÃO CREDITO SANDRO DA SILVA CAMARGO	534.504,86	213.801,94	320.702,92
26/2026-OUTRAS ESPECIES	CONSORCIO PLANOVA; PREC. Nº 006712-15.2025.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0013857-28.2024.8.26.0405, PD Nº 202602019554; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	10.250.549,24	4.100.219,70	6.150.329,54
01/2027-ALIMENTAR	LUCAS MIRANDA DA SILVA; PREC. Nº 0220358-83.2025.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0016011-06.1993.8.26.0405, PD Nº 202602020354; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	617.163,44	246.865,38	370.298,06
14/2027-ALIMENTAR	HEITOR JAYME DE MELO; PREC. Nº 0257174-64.2025.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0016011-06.1993.8.26.0405, PD Nº 202602020360; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	617.163,44	246.865,38	370.298,06
15/2027-ALIMENTAR	MAXIMILIANO NOGUEIRA GARCIA; PREC. Nº 0257175-49.2025.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0160110-06.1993.8.26.0405, PD Nº 202602020356; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	617.163,44	246.865,38	370.298,06
03/2027-OUTRAS ESPECIES	QUALIX SERIÇOS AMBIENTAIS LTDA; PREC. Nº 0343214-49.2025.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0001543-75.2009.8.26.0405, PD Nº 202602020249	86.060.065,56	34.424.026,22	51.636.039,34
05/2027-OUTRAS ESPECIES	IVANILDA DINIZ LIMA; PREC. Nº 0363081-28.2025.8.26.0500; PROC. JUDICIAL Nº 0007323-68.2024.8.26.0405, PD Nº 202602020300; SEM VALOR PAGO PARCIALMENTE	781.414,55	312.565,82	468.848,73

R\$ 139.965.932,05 R\$ 55.986.372,82 R\$ 83.979.559,23